



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 5/2018/PROEN/REITORIA-IFCE

A Sua Excelência a Sra. Diana Guimarães Azin
Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IFCE
Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE
CEP 60.410-426

Assunto: **urgência de parecer sobre Processo 23255.005687/2018-11**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.005687/2018-11.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe

Encaminha-se o processo abaixo para exame e manifestação jurídica dessa Procuradoria Federal.

Nome: Antônia Lucivânia de Sousa Monte	
Email: lucivania@ifce.edu.br	Telefone: 3401.2335
Processo 23255.053429.2017-60	
Assunto: urgência de parecer sobre Processo 23255.005687/2018-11	
Objeto: processo relativo ao Edital Nº 06/2018 PIBID/CAPES/IFCE do <i>campus</i> de Crateús, seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.	
Valor: -	Modalidade: -
Complementação: O <i>campus</i> de Crateús realizou seleção de bolsistas de iniciação à	

docência para os cursos de licenciatura em Letras e Geografia. Os candidatos deveriam entregar uma carta de motivação como parte da documentação necessária ao deferimento da candidatura.

O coordenador de área do curso de licenciatura em Geografia utilizou a metodologia de juntar todos os candidatos para em um único momento construírem o documento e assim recebê-lo imediatamente. Já a coordenadora de área do curso de Letras optou por receber o documento no ato da inscrição.

Por uma falha de comunicação na recepção, alguns candidatos para o curso de Letras foram informados de que não seria necessário entregar o referido documento. Fizeram, então, a inscrição. No entanto, as inscrições foram indeferidas.

Depois de detectada a causa da não entrega no prazo correto, a coordenadora de área, com o intuito de solucionar o problema, aceitou o documento após o prazo estipulado no edital. Esclarece-se que a coordenadora de área não fez procedimento formalizando o deferimento das inscrições dos candidatos com entrega de documentação fora do prazo, admitindo ter sido erro de comunicação.

No período do prazo de solicitação de recurso do processo avaliativo, uma candidata que ficou na lista de classificáveis entrou com recurso, após a publicação do resultado parcial, questionando a classificação de uma candidata que havia tido a inscrição indeferida. Esta candidata classificada era uma das que havia entregado a carta de motivação fora do prazo.

Solicita-se, pois, orientação quanto ao procedimento na condução desse caso, tendo em vista a necessidade de resposta ao recurso impetrado.

Prazo: urgente

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 11/07/2018, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0103222** e o código CRC **E8E36934**.

